

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

REQUERIMENTO Nº , DE 2007 **(Dos Srs. CELSO RUSSOMANNO e JOÃO PIZZOLATTI)**

Solicita seja convidado o Sr. Presidente da NET Serviços de TV por assinatura a comparecer a esta comissão para prestar esclarecimentos sobre mau atendimento telefônico a consumidores, bem como sobre problemas que os consumidores vêm enfrentando em relação aos serviços que essa empresa oferece.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, requeiro a Vossa Excelência que, ouvido o Plenário desta comissão, seja convidado a comparecer a este órgão técnico, em reunião de audiência pública a realizar-se em data a ser agendada, o Sr. Francisco Valim, Diretor Geral da NET Serviços, a fim de prestar esclarecimentos sobre mau atendimento telefônico a consumidores, bem como sobre problemas que os consumidores vêm enfrentando em relação às práticas de comercialização e aos serviços que essa empresa oferece.

JUSTIFICAÇÃO

A Net Serviços é uma empresa que presta serviços de TV a cabo, mediante concessão do Poder Executivo, portanto presta um serviço público.



Um dos princípios da defesa do consumidor definidos no art. 4º da Lei nº 8.078 é a racionalização e a melhoria dos serviços públicos, assim como a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral é um direito do consumidor garantido pelo inciso X do art. 6º da mesma lei.

O objetivo do presente requerimento é obter esclarecimentos da referida empresa acerca do descaso com que trata as solicitações e reclamações dos consumidores, inclusive no âmbito de seu atendimento telefônico, sujeitando-os a longos períodos de espera, sem oferecer qualquer solução, atendimento ou encaminhamento das questões.

Outrossim, pretende-se obter, entre outros, esclarecimentos quanto às práticas de comercialização de planos de serviço adotadas pela empresa em questão, que subordinam a aquisição de acesso a determinado canal à aquisição de acesso a vários outros canais, impedindo que o consumidor adquira o acesso apenas aos canais de sua preferência, em aparente desrespeito ao inciso I do art. 39 da Lei nº 8.078/90; ao inciso II do art. 5º da Lei nº 8.137/90; e ao inciso XXIII do art. 21 da Lei nº 8.884/94.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2007.

Deputado CELSO RUSSOMANNO
Autor

Deputado JOÃO PIZZOLATTI
Có-Autor

